



FAJESU
Formar e Humanizar

FACULDADE JESUS MARIA JOSÉ

FAJESU

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE REDE E EQUIPAMENTOS DO PARQUE COMPUTACIONAL – FAJESU

A **FAJESU**, por meio de sua Diretora e do Centro de Processamento de Dados – CPD, vem normatizar e padronizar os procedimentos referentes ao uso dos recursos tecnológicos presentes em seu Parque Computacional nos termos seguintes.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo disciplinar o uso adequado dos recursos computacionais colocados à disposição dos discentes, docentes e funcionários das áreas administrativas mantendo entre ambos, de forma harmoniosa, os princípios institucionais e educacionais da Faculdade Jesus Maria José. As regras a seguir visam a complementar e não substituir as leis ou outras espécies normativas que se apliquem a estes recursos.

2. DA REDE E EQUIPAMENTOS

A rede e os equipamentos que compõem toda a estrutura física do parque computacional FAJESU, têm como finalidade exclusiva auxiliar a administração, o processo pedagógico, a pesquisa, as atividades acadêmicas em geral e a disseminação de informações de interesse pedagógico ou administrativo da FAJESU.

3. DO USO DE *SOFTWARES* E LICENÇAS

Os *softwares* que fazem parte do parque computacional FAJESU deverão estar devidamente licenciados. É vedada a instalação ou utilização de quaisquer *softwares* que não estejam licenciados em nome da FAJESU.

O uso de *softwares* de licença livre (denominados *Freewares*), de licença e código fonte livre (*Opensource*, *GPL* e *GNU*), de licença com versões curtas para execução e aprendizado (*Demo* e *Trial*) e de licença temporária (*Sharewares*), deverão ser solicitados ao Centro de Processamento de Dados – CPD, por escrito (e-mail) no prazo de 07 dias úteis e, se aprovado o uso, o procedimento de instalação e de remoção do software no vencimento da licença provisória, quando for o caso, deverá ser efetuado pelo Centro de Processamento de Dados – CPD / FAJESU.

| | |
|---|---|
|  <p>FAJESU Formar e Humanizar</p> | <p>FACULDADE JESUS MARIA JOSÉ</p> <p>FAJESU</p> |
|---|---|

O Centro de Processamento de Dados FAJESU removerá quaisquer *softwares* que não estejam regularmente licenciados em nome da FAJESU ou não tenham sido instalados na forma regulamentar, e comunicará o fato e as circunstâncias à Diretora Geral.

A simples utilização de *software* não licenciado em nome da FAJESU sujeita o usuário inteira e exclusivamente a todas as penas previstas em lei, inclusive à dispensa por justa causa ou sanções disciplinares, conforme a gravidade do caso. A FAJESU não será responsável pelas consequências de atos pessoais de alunos, professores ou funcionários.

DAS RESPONSABILIDADES

Sob as penas legais e disciplinares cabíveis, qualquer usuário do parque computacional FAJESU está obrigado acatar os seguintes incisos:

I. respeitar a propriedade intelectual (*copyright*), não copiando, modificando, usando ou divulgando no todo ou em parte, textos, artigos, programas ou qualquer outro material, sem a permissão expressa, por escrito, do detentor dos direitos autorais da obra;

II. zelar pelos equipamentos que utiliza, não sendo permitido sob qualquer pretexto, a remoção, abertura, desconexão de partes, substituição ou quaisquer alterações nas características físicas (*hardwares*) ou lógicas (*softwares*) dos equipamentos;

III. observar a vedação de qualquer outro tipo de utilização dos equipamentos do parque computacional que não tenha caráter administrativo ou acadêmico;

IV. respeitar as áreas físicas ou virtuais de acesso restrito, não executando sequer tentativas de acessar áreas alheias a sua permissão;

V. observar a vedação na utilização dos recursos da FAJESU para desenvolver, fomentar ou promover ações que incentivem o racismo ou que violem quaisquer direitos constitucionais ou legais do cidadão;

VI. observar a vedação do uso dos recursos computacionais para molestar, ameaçar, ofender, caluniar, difamar ou praticar qualquer ato lesivo ou desairoso contra quem seja, em qualquer hipótese;

VII. observar a vedação na baixa de arquivos (*download*) por quaisquer meios sem prévia autorização;

VIII. observar a vedação quanto ao uso dos recursos computacionais para vinculação de propaganda política;



FAJESU
Formar e Humanizar

FACULDADE JESUS MARIA JOSÉ

FAJESU

IX. observar a vedação em portar qualquer tipo de alimento ou líquido nos recintos dos laboratórios, biblioteca ou nos reservados da sala dos professores;

X. observar que é fundamental discentes e docentes acatarem as solicitações emanadas pelo responsável por todos os laboratórios de informática, cuja autoridade é atribuída pela Diretora desta Instituição em parceria com o Centro de Processamento de Dados – CPD;

XI. observar que é vedado propagar ou exibir conteúdos impróprios ao meio acadêmico como *sites* com material pornográfico, pedófilo, terrorista, que faça apologia ou instigação à violência ou drogas, imagens de nudez ou qualquer outro dessa natureza;

XII. observar que é vedado utilizar os recursos da FAJESU para execução de jogos ou acesso a *sites* de bate-papo (*chats*);

XIII. observar que é vedado perturbar o ambiente com brincadeiras, algazaras e/ou quaisquer outras atividades alheias ao desenvolvimento pedagógico.;

XIV. observar que será de extrema responsabilidade o uso dos recursos do parque computacional FAJESU em ataques, invasões ou indisponibilização de serviços dos domínios FAJESU ou quaisquer outros serviços fora destes domínios.

PARÁGRAFOS

§1º É de inteira e exclusiva responsabilidade de discentes e docentes fazerem cópias de segurança (*backup*) do material desenvolvido em determinada tarefa/aula em mídia removível.

§2º É restrita a entrada de equipamentos (*desktops*, torres, mini-torres, monitores de vídeo, impressoras, *scanners* entre outros, com exceção a computadores portáteis, como por exemplo: *notebooks*, *palmtops*, etc...) de terceiros (docentes, discentes, funcionários ou visitantes) nas dependências da FAJESU, sem a expressa autorização, por escrito, da Diretora ou do Centro de Processamento de Dados – CPD / FAJESU.

§3º Docentes e discentes deverão ficar atentos à compatibilidade dos softwares disponibilizados no parque computacional FAJESU, desenvolvendo suas aplicações, trabalhos e demais itens de acordo com os recursos ofertados atualmente pela instituição.

§4º É essencial que todos os discentes apresentem a identificação necessária para o ingresso e uso dos laboratórios FAJESU (cartão de frequência atualizado) e máquinas da biblioteca (carteira emitida pela própria biblioteca ou outro documento que a mesma julgar necessário).

§5º É vedada a utilização de equipamentos portáteis nas dependências dos laboratórios, como por exemplo: *notebooks, palmtops, laptops*, entre outros.

§6º É vedada a entrada, permanência ou uso dos equipamentos dos laboratórios ou biblioteca, por crianças, mesmo estas estando acompanhadas pelos responsáveis (discentes da FAJESU).

DAS SANÇÕES

- **Penalidade Nível I**

A violação de qualquer um dos incisos III, VII, VIII, IX, XIII, resultará na suspensão temporária de uso dos laboratórios e máquinas da biblioteca, por no mínimo 07 dias e no máximo 03 meses. A diretoria poderá converter esta penalidade em advertência verbal.

- **Penalidade Nível II**

A violação de qualquer um dos incisos IV,V, VI, X, XII, resultará na suspensão temporária de uso dos laboratórios e máquinas da biblioteca, por no mínimo 07 dias e no máximo 06 meses.

- **Penalidade Nível III**

A violação de qualquer um dos incisos I, II, XI, XIV, resultará na suspensão temporária de uso dos laboratórios e máquinas da biblioteca, por no mínimo 07 dias e no máximo 12 meses. Ocasionará, também, a perda, em caráter permanente, de qualquer percentagem de Bolsa de Estudos ofertada pela FAJESU.

Parágrafo único. Vale lembrar que a reincidência em qualquer dos incisos agrava o nível da penalidade.

- **Outras Penalidades**

Todas as demais violações, ainda que não descritas neste regulamento, poderão ser punidas com suspensão temporária ou permanente de acesso aos recursos computacionais dos laboratórios e biblioteca, após avaliação da gravidade da infração.

As sanções impostas pela Faculdade Jesus Maria José – FAJESU, não isentam o responsável de outras medidas legais.

Serão denunciados pela FAJESU às autoridades competentes os incidentes envolvendo telecomunicações ou transmissão de dados que forem considerados crimes de acordo com as leis distritais, estaduais, federais ou tratados internacionais recepcionados pelo Brasil, aplicáveis ao caso.

DA EXTENSÃO DAS SANÇÕES

Docentes ou funcionários do corpo administrativo que desrespeitarem este regulamento, além da demissão por justa causa, estarão sujeitos a outras sanções cabíveis, disciplinares, civis, trabalhistas ou criminais.

Não será aceita alegação de desconhecimento desse regulamento por parte de discentes, docentes ou corpo administrativo, para fins de isenção das responsabilidades, das sanções aplicáveis ou de minimização das medidas cabíveis.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão tratados pela Diretora desta Instituição em consonância com o Centro de Processamento de Dados – CPD / FAJESU.

Taguatinga, 02 de junho de 2004
Diretoria FAJESU
Centro de Processamento de Dados – CPD